DECRETO Nº 202/2020.
DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS AFETAS AO COMBATE CONTRA O NOVOCORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA.

Art. 1º - Fica alterado o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 144/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. As academias poderão funcionar com atendimento de no máximo 70% (setenta por cento) da capacidade total, alterando-se o disposto no Art. 1º, V do Decreto Municipal nº 070/2020".

Art. 2º - Fica alterado o disposto no Art. 3º do Decreto Municipal nº 158/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Fica autorizada no âmbito do Município de Pedra Preta-MT a realização de eventos de qualquer natureza, respeitada a limitação de 70% (setenta por cento) da capacidade máxima do ambiente, bem como a necessidade de prévio cadastro no Departamento de Vigilância Sanitária da Prefeitura, observado o atendimento e respeito aos protocolos de convivência e de distanciamento social voltados ao combate do COVID-19, vigentes no Município."

Art. 3º - Fica alterado para 70% (setenta por cento) o limite da capacidade máxima para o funcionamento das igrejas que dispõe o Art. 2º do Decreto Municipal nº. 114/2020.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

Valéria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord. Administrativa
Portaria 459/2020

PUBLICAÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ que o presente documento foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM n. 3596 p. 264 data 30/10/20
Para conhecimento Público.
Pedra Preta - MT, 03/11 de 2020